



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 2017**

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008; o artigo 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Nº 1.294 - Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2109, Ação 4572, para pagamento de servidores da Universidade Federal de Pernambuco (Gestão 26242, Unidade Gestora 153080), referente à Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC), em virtude de realização do curso "Gestão de Segurança Institucional", de acordo com o anexo desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.128.2109.4572.0024, PTRES: 088710, Plano Interno: L4572P58DEN, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários e financeiros será efetuada na conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados deverão ser devolvidos ao IFRN até o último mês do exercício financeiro de 2017, como também os saldos de recursos financeiros não utilizados.

Art. 3º A Instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao IFRN relatório gerencial nos moldes de formulário disponibilizado por esta Instituição.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados será apresentada até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício e, por destaque, deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PROGRAMA	AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR (R\$)
1	Universidade Federal de Pernambuco	23057.011201.2017-39	2109	4572	12.128.21094572.0024	088710	0112	L4572P58DEN	339036	3.841,32
TOTAL (R\$)										3.841,32

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e observado o disposto nos seguintes fundamentos legais: o artigo 214 da Constituição Federal; a Lei complementar nº 11.647, de 24 de março de 2008; o Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008; o artigo 12 da IN nº 01 da Secretaria do Tesouro Nacional/STN/MF, de 15 de janeiro de 1997; e a Súmula da Coordenação Geral de Normas e Avaliação e Execução da Despesa - CONED nº 04/2004/STN/MF, resolve:

Nº 1.295 - Art. 1º Descentralizar, por destaque, crédito orçamentário do Programa 2080, Ação 20RL, para pagamento de servidor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (Gestão 26243, Unidade Gestora 153103), referente à Gratificação de Encargo de Curso e Concurso (GECC), em virtude de realização do curso "Entender para Gerenciar: tipos de ansiedade e habilidades de gestão", de acordo com o anexo desta Portaria, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Funcional Programática: 12.363.2080.20RL.0024, PTRES: 108938, Plano Interno: L20RLP99QVN, Fonte de Recursos: 0112000000, Natureza da Despesa: 339036 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física).

Art. 2º A descentralização dos créditos orçamentários e financeiros será efetuada na conta do crédito descentralizado, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto nº 6.439, de 22 de abril de 2008.

Parágrafo único. Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados não empenhados deverão ser devolvidos ao IFRN até o último mês do exercício financeiro de 2017, como também os saldos de recursos financeiros não utilizados.

Art. 3º A Instituição beneficiada deverá, ao fim da execução física e financeira, apresentar ao IFRN relatório gerencial nos moldes de formulário disponibilizado por esta Instituição.

Art. 4º A prestação de contas dos créditos descentralizados será apresentada até 60 (sessenta) dias após o fim do exercício e, por destaque, deverá integrar as contas anuais das Instituições Federais de Educação Tecnológica a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos da legislação em vigor.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº	INSTITUIÇÃO BENEFICIADA	PROCESSO	PROGRAMA	AÇÃO	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PTRES	FONTE	PI	ELEMENTO	VALOR (R\$)
1	Universidade Federal do Rio Grande do Norte	23421.012873.2017-66	2080	20RL	12.363.208020RL.0024	108938	0112	L20RLP99QVN	339036	2.743,80
TOTAL (R\$)										2.743,80

WYLLYS ABEL FARKATT TABOSA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 459, de 5 de abril de 2017, publicada no DOU nº 68, de 7-4-2017, Seção 1, pág. 11, no título, aponha-se, por ter sido omitido: UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA.

(p/Coejo)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

**PORTARIA Nº 2.052, DE 13 DE ABRIL DE 2017**

O Reitor da UFG, tendo em vista o que consta na Portaria nº 450/MP, de 06/11/2002, no Decreto nº 6.944 de 21/08/2009, resolve:

Prorrogar, por um ano, o prazo de validade do concurso público para Professor da Carreira do Magistério Superior, Classe A, Nível 1, Área: Farmacologia, realizado pelo Instituto de Ciências Biológicas, objeto do Edital nº 77, publicado no D.O.U. de 21/12/2015 e retificado no D.O.U. de 15/01/2016, homologado através do Edital nº 70, publicado no D.O.U. de 26/04/2016, seção 3, pág. 47. (Processo nº 23070.013013/2015-13)

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS**

**PORTARIA Nº 24, DE 9 DE MARÇO DE 2010**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Extinuir pelo encerramento da liquidação voluntária do CNPJ Nº17.217.985/0024-09 - Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), nome fantasia FARMÁCIA UNIVERSITÁRIA.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

RONALDO TADEU PENA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 302, de 4 de abril de 2017, publicada no DOU nº 68, de 7-4-2017, Seção 1, pág. 11, no título, onde se lê: "UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA", leia-se: "UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA".

(p/Coejo)